

## JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025**

**RECORRENTE: FABIANA APARECIDA CUNHA PEREIRA**

**CARGO PRETENDIDO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

### **1 – SÍNTESE DOS FATOS:**

Trata-se de recurso administrativo interposto pela participante FABIANA APARECIDA CUNHA PEREIRA, fundamentando que houve equívoco na análise curricular apresentada.

### **2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO:**

Preliminarmente, vale ressaltar que, o recurso interposto é tempestivo, por ter sido protocolado dentro do prazo legal, razão pela qual deve ser conhecido. Adentrando na análise de mérito do recurso interposto, a recorrente alega ter apresentado certificado de curso de aperfeiçoamento, com carga horária de 120 horas, abrangendo temas como técnicas de negociação, financeira, marketing e gestão por indicadores de produção o que corresponde a 1,0 ponto.

Reanalisando a documentação enviada, concluímos que o certificado do curso de ALI INOVAÇÃO PARA PRODUTIVIDADE com carga horária de 120(centro e vinte) horas foi equivocadamente avaliado.

Ante o exposto, a Comissão Especial conhece do recurso interposto pela candidata FABIANA APARECIDA CUNHA PEREIRA para no mérito julgar-lhe PROCEDENTE, alterando-se sua classificação no processo seletivo.

Pouso Alegre, 07 de maio de 2025.

José Carlos de Oliveira

Presidente da Comissão

Gabriel Henrique Martins

Membro da Comissão

Talita Silva Barroso

Membro da Comissão